

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1076/80 (Reautuado em 01/07/81)

INTERESSADA: MARIA ISABEL DE OLIVEIRA MASSONI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Literatura Norte-americana da FFCL de Catanduva

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1 9 5 4 / 8 1 -CTG- APROVADO EM 0 9 / 1 2 / 8 1

1.- HISTÓRICO:

O Vice-Diretor, em exercício, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, pelo of. 114/81 de 17 de junho p.p., indica o nome da professora Maria Isabel de Oliveira Massoni, em substituição à Professora Vera Lúcia Massoni Xavier da Silva, para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Literatura Norte-americana no Departamento de Letras. A interessada é professora de Prática de Ensino - Inglês - no próprio curso.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Sendo licenciada em Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, apresenta ainda vários certificados e atestado do cursos intensivos e é licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar pela Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga. Possui Pareceres favoráveis deste Conselho sob os nºs 1656/00 para lecionar a disciplina Língua Inglesa e 1025/81 para lecionar Prática de Ensino - Inglês.

3.- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação da Professora Maria Isabel de Oliveira Massoni para lecionar a disciplina Literatura Norte-americana no Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, até o final do ano letivo de 1982, na categoria docente de Professor I. A renovação dependerá

PROCESSO CEE Nº 1076/80

PARECER CEE Nº 1 9 5 4 / 8 1 fl.02.

de enriquecimento do "curriculum" da interessada no tocante à disciplina.

São Paulo, 22 de outubro de 1981

e) Cons. Erwin Theodor Rosenthal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de dezembro de 1981

CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente

no exercício da Presidência